



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 94/2021

PROPONENTE: Dep. ROBERTO CIDADE

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Projeto “Aleam Itinerante” e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução Legislativa nº 94/2021, de autoria do Deputado Roberto Cidade que Institui o Projeto “Aleam Itinerante” e dá outras providências.

A propositura em comento foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 1º, 2 e 7 de dezembro de 2021.

O PRL recebeu parecer favorável da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, não foi apresentado nenhuma emenda.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PRL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta que institui a “Aleam Itinerante” tem o objetivo de promover visitas, reuniões e intercâmbios de representantes (parlamentares ou não) da Assembleia Legislativa do Amazonas nos municípios amazonenses, com o fito de aproximar Poder Legislativo e suas atividades da população amazonense, tornando-as acessíveis a todos os cidadãos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Ainda em sua justificativa, o projeto elucida que as demandas recebidas da população durante o período em que a Assembleia estiver instalada nos municípios, serão encaminhadas aos órgãos responsáveis, fins de possibilitar que o cidadão tenha acesso facilitado ao serviço público, bem como seus direitos assegurados.

No que tange a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, ou seja, as regras descritas no art. 27, II, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno da Casa, pontuo que após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento interno da Casa, tendo em vista que o Projeto apresentado não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Insta destacar, também, que o parágrafo único da proposta, elucida que a estrutura da assembleia itinerante deverá ser instalada, preferencialmente, em órgãos e/ou espaços públicos cedidos, que não representem ônus financeiro à Assembleia Legislativa.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 94/2021.

S. R. VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 05 de abril de 2022.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 224-1234



www.ricardonicolau.com.br



@deputadoricardonicolau



@ricardonicolau



deputa

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 05/04/2022 12:01:27

SAULLO VELAME VIANNA - EM 05/04/2022 12:04:46

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 05/10/2022 13:02:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5C10CA79000961E7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

